LEI N.º 939/2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.10.302.0014.1.025. Adquirir Veículos/Equipamentos Divisão Saúde
268 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 284.000,00

Total Suplementação: 284.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1722.01.01.00.00	COTA PARTE DO ICMS.....R$ 284.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 284.000,00**

Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações e readequações na LDO 2013 conforme anexo I – referente a LDO / 2013, bem como no PPA 2013 de acordo com o Anexos II referente ao PPA 2013/2013, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 29 de novembro de 2013.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal

ANEXO INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 848/2013
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTARIA 1722.01.01.00.00 COTA PARTE DO ICMS
I – DEMOSNTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2012	2º PERIODO 2012	1º PERIODO 2013
1722.01.01.00.00 COTA PARTE DO ICMS	3.529.197,36	765.986,59	4.213.771,74
TOTAL	**3.529.197,36**	**765.986,59**	**4.213.771,74**

A – 1º Período 2012 – 01 a 10/2012 **3.529.197,36**
B – 2º Período 2012 – 11 e 12/2012 **765.986,59**
C – 1º Período 2013 – 01 a 10/2013 **4.213.771,74**

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO
- Arrecadação 1º Período 2013, dividido pelo 1º período 2012, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.013 = 4.213.771,74
---------- = Taxa de Incremento = 1,1939452456
1º Período 2.012 = 3.529.197,36

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- Arrecadação 2º período 2.012 Multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.013.

Arrecadação 2º Período 2.012 X Taxa de Incremento = Valor do Excesso
765.986,59 X 1,1939452456 = 914.568,47

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.013	4.213.771,74
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.013	914.568,47
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.013	5.128.340,21
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2013	
(-)1722.01.01.00.00 COTA PARTE DO ICMS	4.840.000,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	288.340,21
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÌVEL	**288.340,21**

Peabiru, 29 de novembro de 2013.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal